Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLL 431-21 PROC. 1016-21

Art. 1º. Incluir o parágrafo único ao artigo 2º do PLL 431/21, conforme segue:

Art. 2° ...

...

Parágrafo único*. No que tange ao registro realizado junto ao comércio, deverá conter nome do comprador/vendedor, peso do produto e sua origem.*

Art. 2º Incluir onde couber:

Art. *Ficará o Poder Executivo, por meio de sua Secretaria responsável de realizar auditorias a cada 6 meses nos locais de comércio.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda visa apresentar requisitos fundamentarias para os registros de comercialização e de rastreabilidade dos produtos comercializados.

Não apenas, mas estabelecer por meio do Poder Executivo um prazo para realizar uma fiscalização junto aos pontos comerciais, e assim verificar as informações apresentadas em sistemas sobre o comércio dos produtos.

Vereadora Fernanda Barth (líder da Bancada do PSC)

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra**, **Vereador(a)**, em 05/05/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth**, **Vereador(a)**, em 05/05/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0378333** e o código CRC **F8BADBF9**.

Referência: Processo nº 025.00094/2021-35 SEI nº 0378333